Prefeitura Municipal de Caculé

Administração:

José Luciano Santos Ribeiro

LDO 2006

Responsabilidade Técnica:

ORPAM LTDA

Art. 6o - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III -Quadro de detalhamento da despesa por projeto e atividade.
IV- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 2O. a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
V - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social,discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VI - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
VII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.
VIII - quadro de detalhamento da despesa por projeto e atividade.

§ 1o - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8o. - O Orçamento municipal compreenderá a receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundo e fundações instituído mantidos pelo município, de modo a evidencias as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art.9o. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilibrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 10o. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2006.

Art. 11o. - *O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida do município, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, em conformidade com o Art. 2o. da Emenda Constitucional No. 25 de 14/02/2000,*

Art.12o. - Na Lei do oçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite de 100% da Despesa Fixada;
II - realização em qualque mês do exercício, de operação de cédito po antecipação da receita até o limite de 25% da receita corrente líquida (combinada com a resolução 69/95 e 19/96 do Senado Federal nos termos do parágrafo 8o. do artigo 165 e Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
III - transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade.
IV - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
V - custeio de despesas de competência de outros entres da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art.13o. - na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2006 até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Art.14o. - as despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens. serviços e execução de obras do município:
Parágrafo 1o. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal encargos sociais,
II - manutenção dos serviços públicos municipais,
III - serviços da dívida pública municipal,
IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2o. - as atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 15o. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, obedecendo ao que estabelece a Resolução 321/97 do TCM.

Art. 16o. - poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 17o. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas

necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 18o. - o orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência assistência social.

Art. 19o. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 20o. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I - pelo Poder Executivo:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar no 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
c) a lei orçamentária anual;

Art. 21o. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei especificos.

Seção II
Das Despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 22o. - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22 Parágrafo Único Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 23o. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:
I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira na forma da legislação vigente;
II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 24o. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades especifica, conformidade estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 25o. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 26o. - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 27o. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2o - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 28o. - ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária anual à Câmara municipal que impliquem em excesso de arrecadação nos termo da lei No. 4,320/64 em relação à estimativa de receita constante da proposta orçamentária os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2006.

Art. 29o. - Dentre outras medidas para o incremento da receita poderão ser promovidos:
I - alterações na legislação tributária,
II - implantação do programa de informatização da arrecadação tributária visando sua modernização, eficiência e controle.
III - atualização do Cadastro de Contribuintes do IPTU, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Informações.

IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de controle necessários aos serviços da Dívida Ativa do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30o. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar doações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 31o. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista , conforme determinado pelo art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" , calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2006, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
b) "atividades" do Poder Legislativo.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 32o. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, desagregado pelos principais tributos municipais:
- identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa, de que trata o art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000;
III - cronograma de desembolso mensal à conta de recursos Municipais e de outras fontes, incluindo os Restos a Pagar;
IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 2o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 33o. - Para efeito de emissão e fiscalização dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - o Poder Executivo publicará, até vinte dias do encerramento do quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida;

Art. 34o. - O Poder Executivo encaminhará para apreciação do Poder Legislativo, propostas para firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 35o. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado até 31 de dezembro de 2005, a programação constante da proposta orçamentária para 2006, será executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé-BA, 14 de abril de 2005

Prefeito

Código	Descrição	Produto / Meta Proposta
PROGRAMA:	**001 TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO**	
1001	Construção do prédio da Câmara	
1002	Equipamento da Câmara de Vereadores	
PROGRAMA:	**008 GABINETE DO PREFEITO**	
1013	Equipamento do Gabinete do Prefeito	
PROGRAMA:	**009 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
1016	Equipamento da Secretaria de Administração	
PROGRAMA:	**010 CONTROLE FINANCEIRO**	
1022	Equipamento da Contabilidade	
1019	Equipamento do Setor de Tesouraria	
PROGRAMA:	**022 GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA**	
1046	Construção e ampl. de Complexo e Delegacia de policia	
PROGRAMA:	**026 PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
1054	Construção de Centro para Menores na sede	
PROGRAMA:	**027 ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE**	
1056	Equipamento do FMAS	
PROGRAMA:	**033 MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
1073	Aquisição de Equip. Hospitalar e Ambulatorial	
1074	Aquisição de veículos para setor de Saúde	
1072	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
PROGRAMA:	**042 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
1093	Construção e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEF	
1091	Construção e ampl. de Unidades Escolares	
1092	Equipamento do Ensino Fundamental	
1094	Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEF	
PROGRAMA:	**046 CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**	
1107	Construção de Creches	
1108	Reequipamento de Creches	
PROGRAMA:	**050 INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO**	
1114	Construção de Biblioteca Pública	
1115	Equipamento de Biblioteca Pública	
1119	Reforma e Restauração do Teatro na Sede	
PROGRAMA:	**052 PLANEJAMENTO URBANO**	
1122	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	
1120	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
1131	Constr. e Ampliação de Obras Públicas	
1124	Construção de Aterro Sanitário	
1121	Pavimentação de Logradouros	
PROGRAMA:	**053 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
1127	Construção de Praças e Jardins	
1125	Construção e Ampliação de Cemitérios	
PROGRAMA:	**056 MELHORIA HABITACIONAL**	
1134	Construção de Casas Populares	
1132	Construção de Unidades Sanitárias	
PROGRAMA:	**058 SANEAMENTO GERAL**	
1139	Implant. rede de esgoto, canalização e tratamento sanitário	
1138	Implantação e equip. Serviço Abastecimento de Água	
PROGRAMA:	**067 INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**	
1150	Impl. Proj. agropecuários apoio ao mini e pequeno produtor	
PROGRAMA:	**070 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**	
1155	Construção, ampl.e equip. de Mercados e Matadouros	

Código	Descrição	Produto / Meta Proposta
PROGRAMA:	**071 MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**	
1160	Abertura e equipamento de Poços Artezianos	
1159	Construção de Açudes, Tanques e Barragens	
PROGRAMA:	**075 INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS**	
1168	Implantação do Centro Industrial	
PROGRAMA:	**080 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL**	
1176	Constr. e Ampliação de Centro de Comercialização de animais	
PROGRAMA:	**085 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES**	
1184	Implantação de Sistema de TV	
PROGRAMA:	**087 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	
PROGRAMA:	**089 ELETRIFICAÇÃO RURAL**	
1190	Implantação de Eletrificação Rural	
PROGRAMA:	**091 MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA**	
1193	Construção de Estradas e Pontes e pontilhões	
1194	Reequipamento do Setor Rodoviário	
PROGRAMA:	**096 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**	
1209	Construção de Estádio e Campo de Futebol	
1207	Construção de Praças e Quadras de Esportes	
PROGRAMA:	**097 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS**	
1213	Construção de Balneário	
PROGRAMA:	**099 PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**	
1217	Amortização da Divida Contratada	

Código	Descrição
FUNÇÃO:	**01 LEGISLATIVA**
1001	Construção do prédio da Câmara
1002	Equipamento da Câmara de Vereadores
2003	Manutenção dos Serviços da Câmara
FUNÇÃO:	**02 JUDICIÁRIA**
2006	Indenizações Trabalhistas
FUNÇÃO:	**03 ESSENCIAL À JUSTIÇA**
2010	Manutenção de Despesas Judiciais
FUNÇÃO:	**04 ADMINISTRAÇÃO**
1022	Equipamento da Contabilidade
1016	Equipamento da Secretaria de Administração
1013	Equipamento do Gabinete do Prefeito
1019	Equipamento do Setor de Tesouraria
2023	Manutenção da Contabilidade
2017	Manutenção da Secretaria de Administração
2020	Manutenção da Tesouraria
2014	Manutenção de Consultoria e Assessoria Jurídica
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2039	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
2036	Manutenção do Setor de Tributação
2034	Realização de Concurso Público
FUNÇÃO:	**06 SEGURANÇA PÚBLICA**
1046	Construção e ampl. de Complexo e Delegacia de policia
2047	Manutenção da Ordem Pública
FUNÇÃO:	**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1054	Construção de Centro para Menores na sede
1056	Equipamento do FMAS
2055	Manut. Programas Apoio à Criança e o Adolescente
2050	Manutenção de Programa de Apoio ao Idoso
2057	Manutenção do FMAS
FUNÇÃO:	**09 PREVIDÊNCIA SOCIAL**
2058	Contribuição ao INSS e FGTS
2060	Contribuição ao PASEP
FUNÇÃO:	**10 SAÚDE**
1073	Aquisição de Equip. Hospitalar e Ambulatorial
1074	Aquisição de veículos para setor de Saúde
1072	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
2080	Epidemiologia e Controle de Doenças
2084	Gestão Plena
2082	Incentivo ao Combate á Carência Nutricional
2067	Incentivo ao PACS
2068	Incentivo ao Programa Saúde Familiar
2066	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária
2069	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
2070	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2260	Manutenção do SUS
2065	Piso de Atençao Básica - PAB
2083	Programa Saúde Bucal
FUNÇÃO:	**12 EDUCAÇÃO**
1093	Construção e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEF
1107	Construção de Creches
1091	Construção e ampl. de Unidades Escolares
1092	Equipamento do Ensino Fundamental
1094	Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEF
2235	Manutenção de Creches

Código	Descrição
2098	Manutenção do Ensino Fundamental
2250	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
2102	Manutenção do Ensino Médio
2109	Manutenção do Ensino Pré Escolar
2096	Manutenção do FUNDEF - 40%
2095	Manutenção do FUNDEF - 60%
2097	Manutenção do PNAT
2106	Participação na formação superior
2236	Programa Alimentação Escolar em Creche
2099	Programa Dinheiro Direto na Escola
2100	Programa de Alimentação Escolar - PNAE
1108	Reequipamento de Creches
FUNÇÃO:	**13 CULTURA**
2117	Comemoração de Festividades
1114	Construção de Biblioteca Pública
1115	Equipamento de Biblioteca Pública
[illegible]6	Manutenção de Biblioteca Pública
[illegible]19	Reforma e Restauração do Teatro na Sede
FUNÇÃO:	**15 URBANISMO**
1122	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações
1120	Aquisição de Veículos e Equipamentos
1131	Constr. e Ampliação de Obras Públicas
1124	Construção de Aterro Sanitário
1127	Construção de Praças e Jardins
1125	Construção e Ampliação de Cemitérios
2126	Manutenção de Cemitérios
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
1121	Pavimentação de Logradouros
FUNÇÃO:	**16 HABITAÇÃO**
1134	Construção de Casas Populares
1132	Construção de Unidades Sanitárias
2133	Melhorias Habitacionais
FUNÇÃO:	**17 SANEAMENTO**
1139	Implant. rede de esgoto, canalização e tratamento sanitário
[illegible]138	Implantação e equip. Serviço Abastecimento de Água
[illegible]41	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
FUNÇÃO:	**20 AGRICULTURA**
1160	Abertura e equipamento de Poços Artezianos
2151	Aquisi. sementes p/ distribuição mini e pequenos produtores
1159	Construção de Açudes, Tanques e Barragens
1155	Construção, ampl.e equip. de Mercados e Matadouros
1150	Impl. Proj. agropecuários apoio ao mini e pequeno produtor
2164	Manutenção da Secretaria de Agricultura
2157	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
FUNÇÃO:	**22 INDUSTRIA**
1168	Implantação do Centro Industrial
FUNÇÃO:	**23 COMÉRCIO E SERVIÇOS**
1176	Constr. e Ampliação de Centro de Comercialização de animais
2177	Manutenção do Centro de Comercialização de animais
FUNÇÃO:	**24 COMUNICAÇÕES**
1184	Implantação de Sistema de TV
FUNÇÃO:	**25 ENERGIA**
1190	Implantação de Eletrificação Rural
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública

Código	Descrição
2188	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
FUNÇÃO:	**26 TRANSPORTE**
1193	Construção de Estradas e Pontes e pontilhões
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes
1194	Reequipamento do Setor Rodoviário
FUNÇÃO:	**27 DESPORTO E LAZER**
1213	Construção de Balneário
1209	Construção de Estádio e Campo de Futebol
1207	Construção de Praças e Quadras de Esportes
2211	Manutenção de Quadras e Praças de Esportes
FUNÇÃO:	**28 ENCARGOS ESPECIAIS**
1217	Amortização da Divida Contratada
2219	Pagamentos de Encargos Financeiros

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

RISCO FISCAL 2006 - ANEXO III

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Campo A - Passivo contigentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos	Campo B - Valor presumido do risco
NADA A DECLARAR	

Campo C - Providências a serem adotadas caso as situações de risco se concretizem:
NADA A DECLARAR

José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006 Anexo IV
Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
sede	1001 Construção do prédio da Câmara	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1002 Equipamento da Câmara de Vereadores	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2003 Manutenção dos Serviços da Câmara	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2006 Indenizações Trabalhistas	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2010 Manutenção de Despesas Judiciais	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
Móveis e equip.	1013 Equipamento do Gabinete do Prefeito	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e Equip.	1016 Equipamento da Secretaria de Administração	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1022 Equipamento da Contabilidade	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1019 Equipamento do Setor de Tesouraria	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2014 Manutenção de Consultoria e Assessoria Juridica	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006 Anexo IV
Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2017 Manutenção da Secretaria de Administração	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2020 Manutenção da Tesouraria	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2023 Manutenção da Contabilidade	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2034 Realização de Concurso Público	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2036 Manutenção do Setor de Tributação	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2039 Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
sede	1046 Construção e ampl. de Complexo e Delegacia de policia	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2047 Manutenção da Ordem Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
sede	1054 Construção de Centro para Menores na sede	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1056 Equipamento do FMAS	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006- Anexo IV
Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2050 Manutenção de Programa de Apoio ao Idoso	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2055 Manut. Programas Apoio à Criança e o Adolescente	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2057 Manutenção do FMAS	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2060 Contribuição ao PASEP	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2058 Contribuição ao INSS e FGTS	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
Sede e Z.Rural	1072 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móvei e equip.	1073 Aquisição de Equip. Hospitalar e Ambulatorial	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Veículos	1074 Aquisição de veículos para setor de Saúde	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2083 Programa Saúde Bucal	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2084 Gestão Plena	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2065 Piso de Atençao Básica - PAB	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006- Anexo IV

Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2066 Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2067 Incentivo ao PACS	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2068 Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2069 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2080 Epidemiologia e Controle de Doenças	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2082 Incentivo ao Combate á Carência Nutricional	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2260 Manutenção do SUS	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
sede e Povoados	1091 Construção e ampl. de Unidades Escolares	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Veículo e equip.	1092 Equipamento do Ensino Fundamental	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
02 prédios	1093 Construção e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEF	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1094 Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEF	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
02 Unid.	1107 Construção de Creches	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1108 Reequipamento de Creches	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2095 Manutenção do FUNDEF - 60%	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2096 Manutenção do FUNDEF - 40%	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006 Anexo IV
Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	2098 Manutenção do Ensino Fundamental	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2099 Programa Dinheiro Direto na Escola	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2100 Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2250 Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2236 Programa Alimentação Escolar em Creche	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2102 Manutenção do Ensino Médio	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2106 Participação na formação superior	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2109 Manutenção do Ensino Pré Escolar	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2235 Manutenção de Creches	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2097 Manutenção do PNAT	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
sede	1114 Construção de Biblioteca Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Móveis e equip.	1115 Equipamento de Biblioteca Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
sede	1119 Reforma e Restauração do Teatro na Sede	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2116 Manutenção de Biblioteca Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2117 Comemoração de Festividades	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
Bascul.e equip.	1120 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
40.000 M2	1121 Pavimentação de Logradouros	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
01 pr.publico	1131 Constr. e Ampliação de Obras Públicas	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
01 unid.	1122 Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
sede	1124 Construção de Aterro Sanitário	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
01 sede e Z.rural	1125 Construção e Ampliação de Cemitérios	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
03 unid.	1127 Construção de Praças e Jardins	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2126 Manutenção de Cemitérios	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
100 unid.	1132 Construção de Unidades Sanitárias	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
150 unid.	1134 Construção de Casas Populares	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
100	2133 Melhorias Habitacionais	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006- Anexo IV

Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
15 Km	1138 Implantação e equip. Serviço Abastecimento de Água	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
10 Km	1139 Implant. rede de esgoto, canalização e tratamento sanitário	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
01	1150 Impl. Proj. agropecuários apoio ao mini e pequeno produtor	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
sede e Pov.	1155 Construção, ampl.e equip. de Mercados e Matadouros	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
02	1160 Abertura e equipamento de Poços Artezianos	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Pov. e zona rural	1159 Construção de Açudes, Tanques e Barragens	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2151 Aquisi. sementes p/ distribuição mini e pequenos produtores	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2164 Manutenção da Secretaria de Agricultura	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado
	2157 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
01 sede	1168 Implantação do Centro Industrial	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006 Anexo IV

Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
Sede	1176 Constr. e Ampliação de Centro de Comercialização de animais	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2177 Manutenção do Centro de Comercialização de animais	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 24 - COMUNICAÇÕES

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
02	1184 Implantação de Sistema de TV	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
10 Km	1187 Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
15 Km	1190 Implantação de Eletrificação Rural	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2188 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
20 Km	1193 Construção de Estradas e Pontes e pontilhões	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
01 veic.e máquina	1194 Reequipamento do Setor Rodoviário	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006 Anexo IV

Relação das Metas e Ações Administrativas por função de Governo

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
Sede e Pov.	1207 Construção de Praças e Quadras de Esportes	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
sede e Pov.	1209 Construção de Estádio e Campo de Futebol	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
Sede	1213 Construção de Balneário	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2211 Manutenção de Quadras e Praças de Esportes	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

METAS	AÇÕES	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO
	1217 Amortização da Divida Contratada	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Temporário
	2219 Pagamentos de Encargos Financeiros	Artigo 135, § 2º da Const.Federal	Continuado

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA / 2006 - ANEXO V

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.194.174,52	10.640.837,00	12.038.423,00	12.002.315,00	13.311.767,57	14.897.199,09	16.829.365,81
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	314.597,57	371.666,00	398.535,00	328.755,00	364.622,17	408.048,67	460.972,58
1.1.10.00.00	Impostos	310.084,31	366.335,00	386.271,00	314.755,00	349.094,77	390.671,96	441.342,11
1.1.12.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	207.984,91	245.714,00	265.650,00	215.955,00	239.515,69	268.042,01	302.807,06
1.1.12.02.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	86.691,46	102.418,00	102.418,00	112.500,00	124.773,75	139.634,30	157.744,87
1.1.12.04.00	Imp. s/Renda e proventos Qualq.natureza	81.794,42	96.632,00	126.632,00	92.855,00	102.985,48	115.251,05	130.199,11
1.1.12.04.30	Retido nas Fontes	81.794,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.04.31	IRRF s/ Ren. do Trabalho	0,00	96.632,00	126.632,00	92.855,00	102.985,48	115.251,05	130.199,11
1.1.12.08.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	39.499,03	46.664,00	36.600,00	10.600,00	11.756,46	13.156,65	14.863,07
1.1.13.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	102.099,40	120.621,00	120.621,00	98.800,00	109.579,08	122.629,95	138.535,05
1.1.13.05.00	Imp.s/Servico de Qualquer Natureza	102.099,40	120.621,00	120.621,00	97.800,00	108.469,98	121.388,75	137.132,88
1.1.13.06.00	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.1.20.00.00	Taxas	3.443,26	4.067,00	11.000,00	13.000,00	14.418,30	16.135,52	18.228,30
1.1.21.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	1.605,00	1.896,00	5.500,00	7.000,00	7.763,70	8.688,36	9.815,24
1.1.21.25.00	Taxa de licença p/Func.estab.Com.Ind.prest.Serv.	0,00	0,00	1.500,00	2.500,00	2.772,75	3.102,98	3.505,44
1.1.21.31.00	Taxa utilização Área de Domínio Público	0,00	0,00	1.500,00	2.000,00	2.218,20	2.482,39	2.804,35
1.1.21.99.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder Polícia	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.772,75	3.102,98	3.505,44
1.1.22.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	1.838,26	2.171,00	5.500,00	6.000,00	6.654,60	7.447,16	8.413,06
1.1.22.28.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.663,65	1.861,79	2.103,26
1.1.22.90.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	1.500,00	2.500,00	2.772,75	3.102,98	3.505,44
1.1.22.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.000,00	2.218,20	2.482,39	2.804,35
1.1.30.00.00	Contribuicao de Melhoria	1.070,00	1.264,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.1.30.99.00	Outras Contribuições de Melhoria				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.2.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.070,00	1.264,00	5.028,00	6.500,00	7.209,15	8.067,76	9.114,15
1.2.10.00.00	Contribuicoes Sociais	1.070,00	1.264,00	2.528,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.2.20.29.00	Contrib.p/Custeio Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.500,00	4.500,00	4.990,95	5.585,37	6.309,79
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	20.955,99	24.758,00	24.728,00	24.200,00	26.840,22	30.036,89	33.932,67
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliarias	1.070,00	1.264,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.3.11.00.00	Aluguéis	1.070,00	1.264,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	1.070,00	1.264,00	22.200,00	22.200,00	24.622,02	27.554,50	31.128,32

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA / 2006 - ANEXO V

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1.3.21.00.00	Juros de Título de Renda	1.070,00	1.264,00	22.200,00	22.200,00	24.622,02	27.554,50	31.128,32
1.3.21.99.00	Outros Rendimentos de títulos de Renda				22.200,00	24.622,02	27.554,50	31.128,32
1.3.90.00.00	Outras receitas Patrimoniais	18.815,99	22.230,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.5.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	1.070,00	1.264,00	1.264,00	2.000,00	2.218,20	2.482,39	2.804,35
1.5.30.00.00	Rec.Serv. Industri.de Util.Publica	1.070,00	1.264,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.5.90.00.00	Outras Receitas Industriais				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.6.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	20.000,00	477.200,00	529.262,52	592.297,69	669.118,70
1.6.00.05.00	Serviço de Saúde				477.200,00	529.262,52	592.297,69	669.118,70
1.6.00.05.01	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
1.6.00.05.99	Outros Serviços de Saúde-SUS	0,00	0,00	15.000,00	472.200,00	523.717,02	586.091,72	662.107,81
1.7.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.847.511,49	10.226.692,00	11.573.675,00	11.131.660,00	12.346.124,11	13.816.547,49	15.608.553,70
1.7.20.00.00	Transferencias Intergovernamentais	7.628.161,49	9.767.550,00	11.114.533,00	10.606.660,00	11.763.846,61	13.164.920,74	14.872.410,96
1.7.21.00.00	Transferencias da Uniao	4.544.025,32	5.920.354,00	6.775.198,00	6.412.300,00	7.111.881,93	7.958.907,07	8.991.177,31
1.7.21.01.00	Participacao na Receita da Uniao	4.506.497,00	4.461.038,00	5.251.403,00	5.315.700,00	5.895.642,87	6.597.813,94	7.453.550,40
1.7.21.01.02	Cota-Parte do FPM	3.520.334,86	4.421.965,00	5.183.870,00	5.307.600,00	5.886.659,16	6.587.760,27	7.442.192,77
1.7.21.01.05	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	5.877,64	12.943,00	12.943,00	8.100,00	8.983,71	10.053,67	11.357,63
1.7.21.01.07	Cota do Fundo Especial	22.117,67	26.130,00	54.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.01.34	Transf. Recursos do FNAS	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.01.35	Repasse do PNAE	150.018,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.01.36	Repasse do PDDE	69.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.09.00	Outras Transferencias da Uniao	37.528,32	54.335,00	70.348,00	39.200,00	43.476,72	48.654,80	54.965,32
1.7.21.09.01	Cota-parte do ICMS Exportação	32.178,32	38.015,00	54.028,00	29.200,00	32.385,72	36.242,86	40.943,56
1.7.21.09.99	Demais Transferencias da Uniao	5.350,00	16.320,00	16.320,00	10.000,00	11.091,00	12.411,94	14.021,77
1.7.21.22.00	Transf.Compens.Financeira pela Expl.Rec.naturais				48.100,00	53.347,71	59.701,42	67.444,70
1.7.21.22.70	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo -FEP				48.100,00	53.347,71	59.701,42	67.444,70
1.7.21.33.00	Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.007.460,00	1.054.278,00	617.500,00	684.869,25	766.437,18	865.844,08
1.7.21.33.10	PAB fixo	0,00	0,00	540.320,00	219.800,00	243.780,18	272.814,40	308.198,43
1.7.21.33.31	Programa Saúde da Família -PSF	0,00	0,00	85.000,00	92.000,00	102.037,20	114.189,83	129.000,25
1.7.21.33.32	Programa de Agentes Comunitários-PACS	0,00	0,00	167.920,00	95.100,00	105.475,41	118.037,53	133.347,00
1.7.21.33.33	Epidemiologia e Controle de Doenças-ECD	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00	95.382,60	106.742,67	120.587,19
1.7.21.33.34	Programa Assist. Farmaceútica Básica	0,00	0,00	44.031,00	44.100,00	48.911,31	54.736,65	61.835,99
1.7.21.33.36	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.007,00	6.500,00	7.209,15	8.067,76	9.114,15

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA / 2006 - ANEXO V

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1.7.21.33.37	Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	25.000,00	24.000,00	26.618,40	29.788,65	33.652,24
1.7.21.33.50	Transf.Financ.Mun. Gestão Plena	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	38.818,50	43.441,78	49.076,18
1.7.21.33.84	Outros Programas	0,00	0,00	55.000,00	15.000,00	16.636,50	18.617,91	21.032,65
1.7.21.34.00	Transf. de Recursos do FNAS	0,00	151.128,00	151.128,00	51.000,00	56.564,10	63.300,88	71.511,01
1.7.21.35.00	Transf. de Recursos do FNDE	0,00	246.393,00	248.041,00	340.800,00	377.981,28	422.998,85	477.861,80
1.7.21.35.01	Salário Educação	0,00	0,00	5.000,00	96.800,00	107.360,88	120.147,56	135.730,70
1.7.21.35.02	Repasse do PDDE	0,00	69.160,00	55.000,00	32.000,00	35.491,20	39.718,20	44.869,65
1.7.21.35.03	Repasse do PNAE	0,00	177.233,00	178.041,00	151.100,00	167.585,01	187.544,38	211.868,89
1.7.21.35.91	Repasse do PNAC				6.100,00	6.765,51	7.571,28	8.553,28
1.7.21.35.92	Repasse do PNAT				39.800,00	44.142,18	49.399,51	55.806,63
1.7.21.35.99	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	16.636,50	18.617,91	21.032,65
1.7.22.00.00	Transferencias dos estados	1.030.635,13	1.421.166,00	1.527.044,00	1.453.400,00	1.611.965,94	1.803.951,08	2.037.923,54
1.7.22.01.00	Participacao na Receita dos Estados	1.029.565,13	1.416.340,00	1.527.044,00	1.453.400,00	1.611.965,94	1.803.951,08	2.037.923,54
1.7.22.01.01	Participacao no ICMS	996.958,76	1.377.819,00	1.473.624,00	1.355.400,00	1.503.274,14	1.682.314,09	1.900.510,23
1.7.22.01.02	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	12.121,37	14.320,00	24.393,00	25.100,00	27.838,41	31.153,96	35.194,63
1.7.22.01.04	Participacao no IPI	20.485,00	24.201,00	24.201,00	25.900,00	28.725,69	32.146,92	36.316,38
1.7.22.01.13	Cota-parte Contrib.Interc.Domínio Econômico-CIDE				32.000,00	35.491,20	39.718,20	44.869,65
1.7.22.01.99	Outras participações na receita dos Estados	0,00	0,00	4.826,00	15.000,00	16.636,50	18.617,91	21.032,65
1.7.22.09.00	Outras transferencias dos Estados	1.070,00	4.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	2.053.501,04	2.426.030,00	2.812.291,00	2.740.960,00	3.039.998,74	3.402.062,59	3.843.310,11
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	1.839.534,64	2.173.248,00	2.650.723,00	2.700.160,00	2.994.747,46	3.351.421,88	3.786.101,30
1.7.24.01.01	Transf. de Rec. do FUNDEF - participação do FPE				640.470,00	710.345,28	794.947,40	898.052,08
1.7.24.01.02	Transf. de Rec. do FUNDEF - Participação do FPM				620.280,00	687.952,55	769.887,70	869.742,13
1.7.24.01.03	Transf. de Rec. do FUNDEF- Parcela do LC 87/96				32.100,00	35.602,11	39.842,32	45.009,87
1.7.24.01.04	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do ICMS				1.349.210,00	1.496.408,81	1.674.631,10	1.891.830,75
1.7.24.01.05	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do IPI/Exp.				35.300,00	39.151,23	43.814,14	49.496,84
1.7.24.01.06	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do LC 91/97				22.800,00	25.287,48	28.299,22	31.969,63
1.7.24.02.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEF	213.966,40	252.782,00	161.568,00	40.800,00	45.251,28	50.640,71	57.208,81
1.7.25.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.60.00.00	Transferencias de Convenios	219.350,00	459.142,00	459.142,00	525.000,00	582.277,50	651.626,75	736.142,74
1.7.61.00.00	Convênios com a UNIÃO	165.850,00	295.937,00	295.937,00	295.000,00	327.184,50	366.152,17	413.642,11
1.7.61.01.00	Transf. de Conv. da União - Sus				100.000,00	110.910,00	124.119,38	140.217,66

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA / 2006 - ANEXO V

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1.7.61.02.00	Transf. de Conv. da União - Educação				80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
1.7.61.99.00	Outras Transf. de Conv. da União				115.000,00	127.546,50	142.737,29	161.250,31
1.7.62.00.00	Convênios com o ESTADO	53.500,00	163.205,00	163.205,00	230.000,00	255.093,00	285.474,58	322.500,63
1.7.62.01.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus				100.000,00	110.910,00	124.119,38	140.217,66
1.7.62.02.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação				50.000,00	55.455,00	62.059,69	70.108,83
1.7.62.99.00	Outras Transf. de Conv. do Estado				80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.969,47	15.193,00	15.193,00	32.000,00	35.491,20	39.718,20	44.869,65
1.9.10.00.00	Multas e Juros	2.226,82	2.631,00	2.631,00	7.000,00	7.763,70	8.688,36	9.815,24
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.000,00	1.181,00	1.181,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.11.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.11.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Tributos				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.13.99.00	Multa e Juro de Mora da Div.Ativa de Tributos				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.226,82	1.450,00	1.450,00	5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
1.9.20.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.605,00	1.895,00	1.895,00	2.000,00	2.218,20	2.482,39	2.804,35
1.9.21.00.00	Indenizações	605,00	714,00	714,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.21.09.00	Outras Indenizações	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.21.99.00	Outras Indenizações	0,00	714,00	714,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.21.99.99	Outras Indenizações				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.22.00.00	Restituições	1.000,00	1.181,00	1.181,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.22.99.00	Outras Restituições	1.000,00	1.181,00	1.181,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.22.99.99	Outras Restituições				1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
1.9.30.00.00	Receitas da Divida Ativa	2.264,08	2.674,00	2.674,00	13.000,00	14.418,30	16.135,52	18.228,30
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.264,08	2.674,00	2.674,00	8.000,00	8.872,80	9.929,55	11.217,41
1.9.31.99.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	2.264,08	2.674,00	2.674,00	8.000,00	8.872,80	9.929,55	11.217,41
1.9.31.99.99	Outs.Rec. da Divida Ativa de outs.Tributos				8.000,00	8.872,80	9.929,55	11.217,41
1.9.32.00.00	Receita da Divida Ativa não tributária				5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
1.9.32.99.00	Rec.da Divida Ativa não tribut.de outs.receitas				5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
1.9.32.99.99	Rec.da Divida ativa não tributária de outs.receita				5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	2.873,57	7.993,00	7.993,00	10.000,00	11.091,00	12.411,94	14.021,77
1.9.90.99.00	Outras Receitas	2.873,57	7.993,00	7.993,00	10.000,00	11.091,00	12.411,94	14.021,77
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	279.270,00	899.831,00	846.904,00	884.000,00	980.444,40	1.097.215,33	1.239.524,16

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA / 2006 - ANEXO

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
2.1.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	53.500,00	113.205,00	100.000,00	80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	53.500,00	113.205,00	100.000,00	80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
2.1.19.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	53.500,00	113.205,00	100.000,00	80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
2.2.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	10.700,00	32.640,00	32.640,00	10.000,00	11.091,00	12.411,94	14.021,77
2.2.10.00.00	Alienacao de Bens Moveis	5.350,00	16.320,00	16.320,00	5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
2.2.19.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	5.350,00	16.320,00	16.320,00	5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
2.2.20.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	5.350,00	16.320,00	16.320,00	5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
2.2.29.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	5.350,00	16.320,00	16.320,00	5.000,00	5.545,50	6.205,97	7.010,88
2.4.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	215.070,00	753.986,00	714.264,00	794.000,00	880.625,40	985.507,89	1.113.328,26
2.4.20.00.00	Transferencias Intergovernamentais	1.070,00	1.264,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
2.4.21.00.00	Transferencia da Uniao	1.070,00	1.264,00	1.264,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
2.4.21.09.00	Outras Transferencias da Uniao	1.070,00	1.264,00	0,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
2.4.21.09.99	Demais Transferências da União	1.070,00	1.264,00	0,00	1.000,00	1.109,10	1.241,19	1.402,18
2.4.21.99.00	OutrasTransferências da União	0,00	0,00	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.70.00.00	Transferencias de Convenios	214.000,00	752.722,00	713.000,00	793.000,00	879.516,30	984.266,69	1.111.926,08
2.4.71.00.00	Convênio com a UNIÃO	160.500,00	489.616,00	450.000,00	460.000,00	510.186,00	570.949,15	645.001,26
2.4.71.01.00	Transf. de Conv. da União - Sus				180.000,00	199.638,00	223.414,89	252.391,80
2.4.71.02.00	Transf. de Conv. da União - Educação				80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
2.4.71.99.00	Outras Transf. de Conv. da União				200.000,00	221.820,00	248.238,76	280.435,33
2.4.72.00.00	Convênio com o ESTADO	53.500,00	263.106,00	263.000,00	333.000,00	369.330,30	413.317,54	466.924,82
2.4.72.01.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus				100.000,00	110.910,00	124.119,38	140.217,66
2.4.72.02.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação				80.000,00	88.728,00	99.295,50	112.174,13
2.4.72.99.00	Outras Transf. de Conv. do Estado				153.000,00	169.692,30	189.902,65	214.533,03
9.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	0,00	-875.668,00	-1.006.727,00	-1.007.715,00	-1.117.656,71	-1.250.769,62	-1.412.994,44
9.7.21.01.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF- Transf.união				-796.140,00	-882.998,87	-988.164,04	-1.116.328,91
9.7.21.01.01	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF-FPE				-477.684,00	-529.799,32	-592.898,42	-669.797,34
9.7.21.01.02	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF- FPM	0,00	-663.294,00	-777.580,00	-318.456,00	-353.199,55	-395.265,62	-446.531,57
9.7.21.09.01	Dedução da Receita p/Form. FUNDEF-ICMS Exp.	0,00	-5.702,00	-8.104,00	-4.380,00	-4.857,86	-5.436,43	-6.141,54
9.7.22.01.00	Dedução de Rec. p/Formação FUNDEF-Transf.Estado				-207.195,00	-229.799,97	-257.169,15	-290.523,98
9.7.22.01.01	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEF-ICMS	0,00	-206.672,00	-221.043,00	-203.310,00	-225.491,12	-252.347,11	-285.076,53
9.7.22.01.04	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF-IPI-Exp.				-3.885,00	-4.308,85	-4.822,03	-5.447,45

Prefeitura Municipal de Caculé
Rua Rui Barbosa ,26
Caculé- BA
C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA / 2006 - ANEXO

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	Totais R$	8.473.444,52	10.665.000,00	11.878.600,00	11.878.600,00	13.174.555,26	14.743.644,79	16.655.895,52